



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 08 DE 2024

Projeto de Lei Complementar 08/2024, que
“Dispõe sobre a reciprocidade para isenção do
pagamento de taxa municipais ao estado de
Minas Gerais, suas fundações e autarquias, e
da outras providências.”

Emenda 01 (aditiva)

Fica alterado o texto do artigo 2º do referido PL, de forma que seu teor passa a ser o texto do artigo 3º, contando com a seguinte redação:

Art. 2º. As ações previstas nesta Lei ficam incluídas na Lei 1.838 de 2024, a qual dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Considerando a sugestão da assessoria contábil desta Casa de Leis, vem a presente emenda incluir as ações previstas no PL, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sala de sessões, 09 de dezembro de 2024.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:

Eliana Maria Nunes

Eliana Maria Nunes

Erivelton Rodrigues da Silva

Erivelton Rodrigues da Silva

Manoel Carlos de S. Abbud

Manoel Carlos de S. Abbud

Mateus Carvalho Vitoriano

Mateus Carvalho Vitoriano